

3522

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdígão-MG

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Responsável pela Demanda: Lorenza Ap. Silva **Matricula:** 713

Contato/Email para esclarecimentos: 3287-0595

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de MEDALHAS EM MDF PARA O PRIMEIRO TORNEIO DE JOGOS E BRINCADEIRAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura junto das escolas municipais de ensino fundamental promoverá o 1º Torneio de Jogos e Brincadeiras Escolares em Perdígão, como um incentivo para as crianças serão distribuídas medalhas de participação. Através desses jogos e brincadeiras espera-se que as crianças desenvolvam raciocínio lógico, cooperação, criatividade, coordenação, imaginação e socialização.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto | Quant. | Unid. | Valor.Unit. | Vr. Total |
|------|--|--------|-------|-------------|-----------|
| 0001 | MEDALHA EM MDF MODELO REDONDO MEDINDO 4,5X4,5 CM COM ABERTURA PARA PASSAR A FITA DA MEDALHA. | 1320 | UN | 0,70 | 924,00 |

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da

Lorenza

Hebert

Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Fornecedor local ou de cidade circunvizinha;
- Preço de acordo com o mercado;
- Mercadoria de acordo com as especificações exigidas;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: VITÓRIA WEBERLING EMBURANA Matrícula: 2972.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdígão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 80

FONTE: 1.5000001001

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **SANDRO LÚCIO MORATO**, se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015 - Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário
A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo,** ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- SANDRO LÚCIO MORATO
- ELO 7 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



- **ARTESANATO E CORTE A LASER**

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **ELETRO PEÇAS DIVINÓPOLIS LTDA**, no valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (Dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. O produto e a instalação deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA BAHIA, 86, CENTRO – PERDIGÃO/MG. REF.: BIBLIOTECA PÚBLICA.

8.4. Considerando que a entrega do produto será imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. *O pagamento será realizado por meio de boleto emitido pelo fornecedor ou depósito em conta bancária jurídica.*

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.3. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa, requeremos que seja dispensada total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite

Alves

web@ins

para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Fundamento no art. 70, III - Vide Decreto nº 10.922, de 2021, Vide Decreto nº 11.317, de 2022.

Perdigão-MG, 27 de outubro de 2023.

| Assinatura dos responsáveis pelo DFD | Autorização da autoridade competente |
|--|--|
| <p data-bbox="237 665 746 747"><i>Vitória Heberling Emborana</i></p> <hr/> <p data-bbox="437 743 525 776">Nome</p> <p data-bbox="445 794 808 836">CPF 153.833.796-73</p> | <p data-bbox="960 632 1284 672">Data: ___/___/2023.</p> <p data-bbox="848 687 1402 754"><i>Souza Aparecida Silva</i></p> <hr/> <p data-bbox="883 754 1361 794">Nome da Autoridade Competente</p> |